



Data de entrada em vigor	12/11/2024
Actualizações	1

Modelo de Organização, Gestão e Controlo de acordo com
o Decreto-Lei nº 231/2001

Anexo 1

Código de Ética do Grupo TESYA

CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO TESSA

CONTEÚDO:

Preâmbulo.....	2
1. Âmbito de aplicação e Destinatários	2
2. Missão e princípios fundamentais	3
3. Regras de conduta.....	4
3.1 Regras gerais.....	4
3.2 Regras específicas	6
3.2.1 Colaboradores	6
3.2.2 Clientes	7
3.2.3 Fornecedores	8
3.2.4 Instituições e funcionários públicos.....	8
3.2.5 Coletividade e ambiente.....	10
3.2.6 Parceiros, Órgãos de Controlo e Autoridades de Supervisão	10
3.2.7 Instituições financeiras.....	11
4. Aplicação e cumprimento do Código	11
5. Violação do Código e sanções	12

Preâmbulo

O Grupo TESSYA (ex-Grupo Tesa¹) (doravante também designado por “TESSYA” ou “Grupo”, salvo indicação em contrário) compromete-se, na prossecução dos seus objetivos, a agir com a máxima transparência e clareza a todos os níveis da sua organização e exprime este compromisso também através da adoção do presente Código de Ética (doravante designado por “Código”), que define o conjunto de valores éticos em que o Grupo se baseia e o comportamento a que todos os seus Destinatários devem aderir.

Este Código baseia-se no respeito pelas regras aplicáveis ao Grupo e pelas melhores práticas nacionais e internacionais nos domínios dos direitos humanos, da responsabilidade social e da gestão da sociedade. O Código tem ainda como objetivo sintetizar, também à luz do Decreto-Lei n.º 231 de 2001, as regras de conduta que o Grupo estabeleceu como básicas para a gestão da sua atividade.

A adoção deste Código visa, portanto, responder às necessidades e expectativas de todas as partes interessadas quer internas quer externas ao Grupo (colaboradores, parceiros, clientes, fornecedores, administrações públicas, etc.) com o objetivo de criar uma realidade transparente orientada para o respeito de normas éticas e de conduta que se distingue por um estilo caracterizado pela excelência e fiabilidade.

O Código é um instrumento de garantia e de fiabilidade que protege o património e a reputação do Grupo e contém os princípios e as regras de conduta que todos os empregados e/ou colaboradores, a todos os níveis, devem respeitar na sua interação com todas as pessoas que, interna ou externamente, se relacionam com o Grupo.

1. Âmbito de aplicação e Destinatários

Os princípios e disposições do Código são especificações ilustrativas dos deveres de diligência, rigor e lealdade que definem o desempenho das funções e o comportamento no ambiente de trabalho.

Os princípios e disposições do Código são vinculativos para:

- os trabalhadores do Grupo (“Colaboradores”), ou seja, todas as pessoas que desempenham, mesmo de facto, funções de direção, administração, chefia ou supervisão no Grupo ou numa das suas unidades organizacionais autónomas; todas as pessoas ligadas por relações de trabalho à TESSYA e todas as pessoas que trabalham para o Grupo, independentemente da natureza da relação que as liga ao Grupo;
- todas as pessoas com quem o Grupo negocia, cada uma no âmbito das suas próprias funções ou da função desempenhada (por exemplo, fornecedores, clientes, instituições públicas, etc.).

Todas as pessoas acima mencionadas são coletivamente definidas como “os Destinatários”.

A TESSYA informa todos os Destinatários, pelos meios adequados, sobre as obrigações baseadas no Código, utilizando os meios adequados e exige que essas obrigações sejam respeitadas, tomando as medidas e ações adequadas em caso de incumprimento.

O respeito pelo Código por parte dos Destinatários, cada um no âmbito das suas funções

¹ O termo "Grupo TESSYA" refere-se à Tessa S.p.A. (anteriormente Tesa S.p.A.) e às suas subsidiárias, nos termos do Artigo 2359 do Código Civil Italiano, assim como outras subsidiárias, nos termos do Artigo 26 do Decreto Legislativo n.º 127 de 9/4/1991.

e responsabilidades, é de fundamental importância para a eficiência, fiabilidade e reputação da TESSYA, fatores que constituem um trunfo decisivo para o sucesso da empresa e para a melhoria do contexto social em que opera.

A TESSYA compromete-se a promover o conhecimento do Código junto dos seus Destinatários e acompanha atentamente o seu cumprimento, estabelecendo instrumentos e procedimentos adequados de informação, prevenção e controlo, garantindo a transparência das operações e comportamentos estabelecidos e intervindo, sempre que necessário, com ações corretivas.

2. Missão e princípios fundamentais

A TESSYA está empenhada no desenvolvimento, implementação e melhoria contínua dos diferentes processos empresariais e no envolvimento de todas as pessoas na necessidade de prosseguir a missão que cada empresa do Grupo identificou em relação ao seu próprio domínio de atividade.

No desenvolvimento das suas próprias atividades, a TESSYA identificou alguns princípios fundamentais que orientam o comportamento e as relações a todos os níveis e que caracterizam a forma de atuar do Grupo.

Legalidade

A TESSYA reconhece o respeito pelas leis e regulamentos em vigor como um princípio fundamental. Os Destinatários, no desempenho das suas funções e no exercício das respetivas atividades, são obrigados a respeitar todas as regras dos ordenamentos jurídicos em que operam, bem como as disposições do presente Código e do Modelo de Organização, Gestão e Controlo de acordo com o Decreto 231/2001 (caso exista).

Integridade

A conduta da TESSYA caracteriza-se pela integridade moral, pela transparência e pelos valores da honestidade, do rigor e da boa-fé. A TESSYA rejeita qualquer forma de discriminação em razão da orientação sexual, raça, origem nacional e social, língua, religião, opiniões políticas, idade, estado de saúde ou proximidade de associações políticas e sindicais, exceto nos casos expressamente previstos na regulamentação em vigor.

Transparência

A TESSYA mantém relações baseadas na transparência e na divulgação de informações, conhecimentos, experiências e competências profissionais, quer a nível interno quer, se for caso disso, a nível externo.

Responsabilidades

Cada beneficiário desempenha o seu trabalho e os seus serviços com entusiasmo, diligência, eficácia e rigor. Em conjunto com os seus colegas, utiliza da melhor forma possível os recursos à sua disposição e assume as responsabilidades inerentes ao seu cargo ou função, com o objetivo de proporcionar a máxima satisfação aos clientes e de atingir os objetivos do Grupo TESSYA.

Rigor

Todas as ações e operações realizadas e o comportamento de cada um dos Destinatários no desempenho da função ou missão baseiam-se na legitimidade e supervisão da TESYA, de acordo com as normas em vigor e os procedimentos internos.

Os Destinatários não utilizam para fins pessoais as informações, bens ou equipamentos à sua disposição para o desempenho da função ou missão, exceto nos casos previstos e permitidos no âmbito dos procedimentos internos.

Cada Destinatário não aceita nem faz, para si ou para outrem, pressões, recomendações ou alegações que possam ser prejudiciais à TESYA ou que possam conduzir a vantagens indevidas para si, para a TESYA ou para terceiros; cada Destinatário também recusa e não faz promessas de ofertas indevidas de dinheiro ou outros benefícios.

Excelência

Cada Beneficiário deve atuar na perspectiva da procura constante da excelência e do desenvolvimento de soluções inovadoras em todas as áreas de intervenção, para incentivar e prosseguir o mais elevado grau de inovação, na prossecução do desígnio estratégico do Grupo.

Proteção do ambiente

Todas as ações e operações devem ser orientadas para a proteção do ambiente, de acordo com as diretivas do Grupo, a fim de preservar o ambiente, otimizar a utilização dos recursos naturais e limitar a sua utilização com vista a salvaguardar as gerações futuras.

Saúde e segurança

No âmbito da sua atividade, a TESYA prossegue o objetivo de garantir a segurança e a salvaguarda da saúde dos Destinatários, assegurando um ambiente de trabalho que respeite as normas de saúde e segurança em vigor, e de garantir todas as medidas preventivas necessárias contra acidentes e doenças profissionais. Além disso, o Grupo TESYA compromete-se a informar os Destinatários sobre os riscos que podem encontrar no exercício das suas diferentes atividades profissionais. Os Destinatários são também chamados a manter o ambiente de trabalho em que operam saudável e seguro.

3. Regras de conduta

Os Destinatários do presente Código devem comportar-se de acordo com as disposições das leis e regulamentos em vigor e com as disposições do presente Código e do Modelo de Organização, Gestão e Controlo, em conformidade com o Decreto 231/2001 (quando aplicável). É igualmente desejável que os Destinatários, no exercício das suas atividades, tomem todas as precauções necessárias para garantir que não possam ser envolvidos, direta ou indiretamente, em transações que possam ser prejudiciais para o próprio Grupo, quer para interesse pessoal, quer para interesse e/ou benefício das empresas do Grupo.

3.1 Regras gerais

No desenvolvimento das suas relações comerciais, a TESYA rege-se pelos seguintes princípios gerais de conduta.

Proteção da concorrência

A TESYA reconhece que uma concorrência correta e leal é um elemento essencial para o desenvolvimento da empresa. É proibido obter informações sobre os concorrentes por meios ilegais ou pouco éticos.

Património social

A transparência na contabilidade e a manutenção de registos contabilísticos de acordo com os princípios de veracidade, exaustividade, clareza, precisão, exatidão e conformidade com os regulamentos aplicáveis são os pré-requisitos básicos para um sistema de controlo eficaz dos relatórios financeiros.

Deve ser conservada documentação de apoio adequada para cada transação, a fim de facilitar a contabilidade, a reconstituição da transação e a identificação de eventuais responsabilidades.

De acordo com os critérios indicados na lei e com base nos princípios contabilísticos aplicáveis, cada operação ou transação deve ser legítima, autorizada, verificável, consistente e coerente.

Conflito de interesses

Todas as decisões e ações tomadas pelos Destinatários devem ser orientadas para o desenvolvimento social, evitando potenciais conflitos de interesses.

Os Destinatários não podem participar ou colaborar de forma alguma em qualquer tipo de transação, operação financeira ou investimento realizado pela TESYA, do qual possam obter lucro ou qualquer outro tipo de vantagem pessoal não prevista contratualmente, exceto no caso de autorização expressa da própria TESYA, e não podem exercer atividades empresariais ou outras atividades profissionais que sejam contrárias aos interesses e fins prosseguidos pela TESYA e a que se refere o presente Código.

Fluxos financeiros

A TESYA exerce a sua atividade nos países em que opera em plena conformidade com as regulamentações locais de combate ao branqueamento de capitais, caso existam, bem como com as regulamentações emitidas pelas autoridades competentes, incluindo as relacionadas com a prática de crimes para fins de terrorismo.

Para o efeito, os Destinatários devem evitar a realização de transações suspeitas do ponto de vista do rigor e da transparência, bem como de transações com contrapartes ligadas a associações terroristas.

Mais especificamente, os Destinatários, no âmbito da sua atividade e função, devem:

- ter um comportamento correto;
- garantir a integridade e a clareza das informações prestadas;
- assegurar que cada operação e transação é legítima, autorizada e corretamente contabilizada e acompanhada de suporte documental adequado que permita a reconstituição da própria operação em qualquer momento.

Gestão da informação

Os Destinatários são obrigados a manter a máxima confidencialidade das informações obtidas no âmbito das suas relações de trabalho e de colaboração, incluindo em relação a

familiares, companheiros, colaboradores e qualquer outra pessoa que mantenha uma relação de confidencialidade com os Destinatários.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de informações confidenciais e/ou privilegiadas em virtude da sua atividade profissional ou da sua colaboração com a TESSYA não pode utilizá-las para outros fins que não o desempenho normal das suas funções profissionais.

Todo o pessoal, de acordo com as políticas da empresa e em plena conformidade com os regulamentos pertinentes, deve tratar todas as informações confidenciais e dados pessoais com absoluto respeito pela confidencialidade e pela proteção da privacidade.

3.2 Regras específicas

Esta secção descreve as normas de comportamento que as diferentes partes interessadas devem manter para estarem em conformidade com os valores e o estilo da TESSYA.

3.2.1 Colaboradores

Capacitação dos recursos humanos

A TESSYA reconhece a importância dos recursos humanos na convicção de que o principal fator de sucesso de qualquer empresa reside na contribuição profissional das pessoas que nela trabalham, num quadro de lealdade e confiança mútua.

As pessoas são o elemento indispensável para a existência de uma organização. Neste sentido, a TESSYA compromete-se a desenvolver as aptidões e competências de todas as pessoas que compõem o Grupo e a incentivar a utilização da mesma abordagem com todas as pessoas externas ao Grupo que com ele contactam. A TESSYA encoraja um ambiente de trabalho calmo e colaborativo e rejeita comportamentos contrários aos princípios do presente Código.

Seleção e gestão dos Colaboradores

A TESSYA evita qualquer forma de discriminação dos seus Colaboradores. Neste sentido, o processo de seleção dos Colaboradores baseia-se na adequação dos perfis dos candidatos aos perfis esperados e às necessidades da empresa, respeitando a igualdade de oportunidades para todos os interessados, com base em critérios de objetividade, comparação, transparência e rastreabilidade da documentação, de acordo com os procedimentos empresariais existentes, garantindo a igualdade de oportunidades e evitando qualquer forma de favoritismo e discriminação.

No âmbito dos processos de avaliação e desenvolvimento dos trabalhadores, bem como na fase de seleção, as decisões são tomadas com base em avaliações de competências, aptidões de trabalho e capacidades para o preenchimento de vagas.

Gestão dos ativos da empresa

A afetação dos recursos do património da empresa deve destinar-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades laborais.

As pessoas a quem sejam confiados os recursos do património empresarial são responsáveis pela guarda, conservação e defesa dos bens do Grupo que lhes sejam confiados no exercício das suas funções, devendo utilizá-los corretamente e no interesse

empresarial, evitando qualquer utilização indevida que viole as normas em vigor ou que possa ser prejudicial ao Grupo.

Os Colaboradores estão autorizados a utilizar os suportes informáticos da empresa e as ligações à Internet apenas para fins profissionais, sendo-lhes vedado a manutenção no computador ou noutros suportes informáticos do Grupo quaisquer documentos pessoais ou software cuja instalação não tenha sido autorizada, seja contrária à lei ou viole direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Todos os Colaboradores são obrigados a garantir o cumprimento da regulamentação relativa aos direitos de propriedade intelectual e direitos de autor de terceiros e não devem efetuar reproduções não autorizadas e/ou não consentidas de software ou outros materiais protegidos por direitos de autor ao abrigo de contratos de licença com fornecedores. Por conseguinte, o software e as bases de dados protegidos por direitos de autor não podem ser reproduzidos, mesmo para uso pessoal, exceto no caso de cópias de segurança.

Colaborar e partilhar

A colaboração e a partilha são consideradas comportamentos relevantes no Grupo, pois criam um ambiente de trabalho harmonioso e estimulante, baseado na confiança e no respeito mútuo. Desta forma, desenvolve-se um clima positivo de colaboração na organização, permitindo encontrar soluções válidas e eficazes para os problemas que surgem no decurso do trabalho. Cada pessoa deve esforçar-se por contribuir para o desempenho das atividades de gestão, para a melhoria da eficiência operacional e para a obtenção de um desempenho excelente.

Brindes e benefícios

Os Colaboradores da TESSYA e os seus familiares próximos não estão autorizados a receber ou oferecer dinheiro, presentes, utilidades ou benefícios de/para terceiros (Administrações Públicas, clientes, fornecedores, etc.) com o objetivo de obter vantagens indevidas para si ou para a Empresa.

Quaisquer atos de cortesia comercial devem ser de valor modesto e não devem violar leis ou parecer inapropriados. Não é permitido oferecer ou aceitar dinheiro ou outros benefícios que possam ser interpretados como uma forma de corrupção.

3.2.2 Clientes

Qualidade e eficiência dos produtos e serviços disponibilizados

A TESSYA baseia a excelência dos produtos e serviços disponibilizados no atendimento ao cliente e na disponibilidade para responder às suas exigências. O objetivo prosseguido é o de garantir uma resposta atempada, qualificada e competente às necessidades dos clientes, pautando o seu comportamento pelo rigor, cortesia e colaboração. Os contratos estipulados com os clientes baseiam-se na clareza e simplicidade, evitando o recurso a quaisquer práticas enganadoras, com o objetivo de criar uma relação sólida inspirada nos valores gerais de honestidade, rigor e profissionalismo.

Segurança e inovação dos produtos

A TESSYA presta uma atenção constante à disponibilização de produtos inovadores e fiáveis. Proporciona aos seus clientes todas as ferramentas necessárias para a utilização

dos mesmos com a máxima segurança, informando-os das suas características e de todos os riscos associados à sua utilização.

Brindes e benefícios

A TESYA não aceita qualquer tipo de oferta, presente e/ou benefício oferecido ou recebido, direta ou indiretamente, de/para os clientes (dinheiro, objetos, serviços, favores ou outros benefícios) que possam ser interpretados por um observador imparcial como destinados a obter uma vantagem, mesmo não económica, que seja contrária às normas legais imperativas, aos regulamentos e aos princípios do presente Código.

3.2.3 Fornecedores

Boa-fé

O Grupo TESYA estabelece relações duradouras com os seus fornecedores, baseando cada acordo em critérios de rigor e de transparência comercial e solicitando-lhes que atuem de forma compatível com o respeito pelas pessoas e pelo ambiente.

Seleção de fornecedores

A seleção dos fornecedores, bem como a aquisição de bens e serviços de qualquer tipo, incluindo financeiros, é feita com base em avaliações objetivas, tendo em conta a competitividade, a reputação, a qualidade, a utilidade, o preço, os prazos de entrega, a solidez e a capacidade de garantir uma assistência eficaz e contínua.

Respeito pelos princípios éticos

A TESYA exige que os fornecedores respeitem os princípios contidos neste Código e que cumpram as suas diretivas empresariais. O Grupo compromete-se a exigir dos seus fornecedores, se for caso disso, outros requisitos sociais (por exemplo, a adesão a sistemas de gestão) e o cumprimento da regulamentação aplicável.

O Grupo espera que os seus fornecedores se comportem corretamente e em conformidade com as disposições legais e com o presente Código, dando especial atenção ao respeito dos procedimentos e das boas práticas em matéria de ética, saúde e segurança no trabalho e respeito pelo ambiente.

Brindes e benefícios

A TESYA não aceita quaisquer ofertas, presentes e/ou benefícios oferecidos ou recebidos, direta ou indiretamente, a/de fornecedores (dinheiro, objetos, serviços, favores ou outros benefícios) que possam ser interpretados por um observador imparcial como destinados a obter uma vantagem, mesmo não financeira, contrária às normas legais obrigatórias, aos regulamentos e aos princípios do presente Código.

3.2.4 Instituições e funcionários públicos

As relações da TESYA com as instituições públicas nacionais, da Comunidade Europeia e internacionais, bem como com os funcionários públicos ou agentes públicos, ou seja, órgãos, representantes, agentes, mandatários, membros, empregados, assessores, conselheiros, encarregados de funções ou serviços públicos, instituições públicas, administrações públicas, entidades públicas, incluindo económicas, entidades ou empresas públicas, sejam elas locais, nacionais ou internacionais (“Funcionários

Públicos”), são mantidas no pleno respeito da regulamentação em vigor, bem como dos procedimentos específicos neste domínio aprovados pela TESSYA e com base nos princípios gerais de rigor e lealdade.

Não é permitido, em caso algum, prometer ou fornecer aos Funcionários Públicos quantias em dinheiro ou outros benefícios com o objetivo de promover ou favorecer os interesses da TESSYA e/ou a obtenção de benefícios.

É proibido qualquer comportamento que possa constituir um ato de corrupção. Do mesmo modo, devem informar o seu superior hierárquico de qualquer tentativa de extorsão por parte de um funcionário público de que possam ser beneficiários ou de que tenham conhecimento.

Os Colaboradores devem informar o seu superior hierárquico das relações comerciais ou atividades económicas desenvolvidas com Funcionários Públicos.

Tendo em conta o acima exposto, nenhum Colaborador pode:

- dar ou prometer presentes, dinheiro ou outros benefícios a essas pessoas com o objetivo de influenciar a imparcialidade do seu julgamento profissional; os presentes de valor modesto e os presentes de cortesia só são permitidos dentro dos limites dos usos e costumes habituais e desde que não afetem a imagem da TESSYA (tal como descrito acima);
- enviar documentos falsos ou falsamente redigidos, fornecer provas de requisitos inexistentes ou dar falsas garantias;
- conceder indevidamente quaisquer outros benefícios (por exemplo, licenças, autorizações, isenção de taxas, incluindo as relacionadas com a segurança social) através de artifício ou engano (por exemplo, enviando documentos falsos ou documentos que provem coisas falsas);
- exercer atividades económicas, dar missões profissionais, dar ou prometer presentes, dinheiro ou outros benefícios como, por exemplo, contratos ou promessas de contratos, a favor de Funcionários Públicos envolvidos em procedimentos administrativos que possam implicar vantagens para a TESSYA;
- receber indevidamente da Administração Pública subsídios, financiamentos, empréstimos bonificados ou outros desembolsos da mesma natureza, independentemente da forma como sejam denominados, através da utilização ou apresentação de documentos falsos ou enganosos ou da omissão de informações devidas;
- utilizar ajudas, subsídios ou financiamentos para fins diferentes daqueles para que foram concedidos;
- trocar informações sobre concursos com participantes em eventuais concursos ou procedimentos de adjudicação de contratos públicos;
- interferir no funcionamento de um sistema informático ou telemático de qualquer entidade pública, manipulando os dados nele contidos com o objetivo de obter uma vantagem injusta ou falsificar, alterar ou omitir dados e/ou informações com o objetivo de obter uma vantagem indevida ou qualquer outro benefício para o Grupo.

A TESSYA pode, quando considerar apropriado, apoiar programas de entidades públicas que visem a realização de lucros e benefícios para a comunidade, bem como as atividades

de fundações e associações, respeitando a regulamentação em vigor e os princípios do presente Código.

Nenhum Destinatário pode, em nome da TESYA, conceder financiamento ou ajuda a partidos, organizações ou candidatos políticos e organizações sindicais.

Em caso de investigações ou auditorias por parte da Administração Pública, o comportamento do Grupo basear-se-á nos princípios da não oposição e da transparência.

É considerado uma violação não só da lei, mas também deste Código, induzir qualquer pessoa, por meio de violência, ameaças ou ofertas ou promessas de dinheiro ou de outro tipo, a não prestar declarações ou a prestar falsas declarações às autoridades judiciais.

3.2.5 Coletividade e ambiente

Desenvolvimento do contexto social e civil

A TESYA participa de forma construtiva e responsável na vida da comunidade em que está inserida. Esta participação significa, antes de mais, assegurar a manutenção, a criação e o desenvolvimento de empregos ligados à atividade da TESYA e, através dela, dos seus parceiros. Significa também criar riqueza, melhorar a qualidade de vida, pagar impostos e contribuições sociais e respeitar rigorosamente as leis e os regulamentos. Através da inovação e do desempenho económico, a TESYA contribui para o desenvolvimento da empresa e do contexto social e civil, contribuindo assim para a luta contra o desemprego.

Proteção do ambiente

A TESYA age com a convicção de que o ambiente é um património a salvaguardar no interesse de todos e inspira-se nos princípios da sustentabilidade e da proteção ambiental. Sempre reconheceu o elevado valor da proteção do ambiente, também em relação a uma visão de desenvolvimento sustentável do território. Em conformidade com a regulamentação nacional e regional, o Grupo compromete-se a assegurar que todas as suas atividades sejam realizadas no pleno respeito pelo ambiente, minimizando o impacto ambiental direto e indireto das suas próprias atividades, a fim de preservar o ambiente natural para as gerações futuras.

Relações com os meios de comunicação social

A fim de salvaguardar a sua imagem e a exatidão das informações divulgadas, ninguém pode dar entrevistas a entidades externas ou fazer qualquer declaração que contenha informações relativas ao Grupo TESYA, cuja divulgação possa ser prejudicial para o Grupo.

As relações com a imprensa, a televisão e, em geral, com os meios de comunicação social, nacionais e estrangeiros, são mantidas exclusivamente por representantes autorizados da empresa ou por pessoas por eles delegadas.

3.2.6 Parceiros, Órgãos de Controlo e Autoridades de Supervisão

O Grupo TESYA baseia as suas relações com os Parceiros, os Órgãos de Controlo e as Autoridades de Supervisão na máxima diligência, profissionalismo, transparência, colaboração, disponibilidade e no pleno respeito do seu papel institucional, executando de forma atempada e diligente as prescrições e eventuais conformidades que lhe sejam solicitadas.

3.2.7 Instituições financeiras

Transparência da informação

A TESYA garante a exatidão e a atualidade das informações solicitadas pelas instituições financeiras, para que as suas decisões de investimento se baseiem numa visão verdadeira e apropriada da situação patrimonial, económica e financeira do Grupo.

Cumprimento dos compromissos

Relativamente aos financiamentos recebidos, a TESYA respeita os compromissos acordados com as entidades financiadoras, cumprindo pontualmente as datas de vencimento acordadas.

4. Aplicação e cumprimento do código

O cumprimento dos princípios do Código deve ser considerado como parte essencial das obrigações contratuais dos Destinatários para com o Grupo, de acordo com e para os efeitos da regulamentação em vigor.

A TESYA, com o objetivo de prosseguir o respeito dos princípios enunciados no Código, assegura:

- a máxima divulgação e conhecimento do Código;
- a interpretação e a aplicação uniformes do Código;
- o desenvolvimento de controlos de informação sobre as violações do Código e a aplicação de sanções em caso de violação do Código;
- a prevenção e repressão de qualquer forma de retaliação contra aqueles que contribuem para a aplicação do Código;
- a atualização do Código sempre que necessário, tendo igualmente em conta as atividades acima referidas.

Compete, em primeiro lugar, à Direção concretizar os princípios e conteúdos do Código, responsabilizando-se dentro e fora do Grupo e reforçando a confiança, a coesão e o espírito de grupo, bem como dar o exemplo, através do seu próprio comportamento, aos seus Colaboradores e, em geral, a todos aqueles com quem o Grupo opera, bem como orientá-los para o cumprimento do Código e encorajá-los a colocar questões e a fazer sugestões sobre disposições específicas.

A divulgação e o controlo do cumprimento do Código são confiados ao Departamento de Recursos Humanos de cada Empresa do Grupo, ao qual são atribuídas as seguintes funções, em consonância com as do Órgão de Supervisão de cada Empresa do Grupo, caso exista:

- promover a aplicação do Código;
- referir e propor iniciativas úteis para uma maior divulgação e conhecimento do Código, também com o objetivo de prevenir a recorrência de violações;

- promover programas de comunicação e formação específica;
- examinar as denúncias de possíveis violações do Código, promovendo as verificações mais adequadas;
- intervir, com base em competências específicas, nos casos de indícios de possíveis violações do Código que se considerem ter sido tratados de forma incorreta ou de represálias sofridas pelo indivíduo em resultado da queixa;
- comunicar às estruturas competentes os resultados das verificações relevantes para a adoção de eventuais medidas sancionatórias, informando as estruturas de linha/área competentes.

As denúncias de violações dos princípios contidos no presente Código devem ser feitas de acordo com os casos, métodos e canais disponibilizados pelas empresas do Grupo e divulgadas quer na intranet corporativa, para quem a ela tem acesso, quer numa secção específica do site de cada uma delas.

5. Violação do Código e sanções

O incumprimento, por parte dos colaboradores, das regras de conduta previstas no Código de Ética constitui uma violação das obrigações decorrentes da relação laboral e pode dar lugar à aplicação de sanções disciplinares.

As sanções serão aplicadas em conformidade com as disposições legais e as convenções coletivas de trabalho aplicáveis e serão proporcionais à gravidade e natureza dos factos.

A verificação de tais infrações, a gestão dos processos disciplinares e a aplicação de sanções são da responsabilidade das funções empresariais designadas e delegadas.

As infrações ao Código de Ética cometidas individualmente pelos Conselheiros, Administradores ou pelos Órgãos de Controlo serão apreciadas, no caso dos Conselheiros, pelo Conselho de Administração pleno e, no caso dos membros do Órgão de Controlo, por estes últimos, em conjunto com o Órgão de Controlo pleno.

Qualquer comportamento que viole as disposições do presente Código por parte dos restantes Colaboradores da TESSA e, em geral, por parte de todas as pessoas com quem o Grupo opera, poderá implicar, nos casos mais graves, a cessação da relação contratual, sem prejuízo do eventual pedido de indemnização por danos no caso de tal comportamento resultar em prejuízos para o Grupo TESSA.